

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.095, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Determina a expedição de
Licença de Instalação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.782/2000, referente ao empreendimento que objetiva a destinação final adequada aos resíduos sólidos domiciliares e aos resíduos de serviços de saúde gerados no município de Nova Iguaçu, atualmente dispostos de forma irregular no lixão de Marambaia, composto de aterro sanitário para o lixo domiciliar para operar com uma demanda de até 1500 toneladas por dia e da implantação de uma unidade de esterilização a vapor dos resíduos hospitalares, situada na Rodovia RJ-111 nº 5213, Adrianópolis, município de Nova Iguaçu, de responsabilidade da EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLURB,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 101/2001, favorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO o parecer do IBAMA, de 21/10/2001, encaminhado através do Ofício nº 177/2001 GEREX/IBAMA/RJ,

CONSIDERANDO a análise técnica elaborada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, encaminhada através do Ofício nº IDC 743/2001,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Instalação ao empreendimento que objetiva a destinação final adequada aos resíduos sólidos domiciliares e aos resíduos de serviços de saúde gerados no município de Nova Iguaçu, atualmente dispostos de forma irregular no lixão de Marambaia, composto de aterro sanitário para o lixo domiciliar para operar com uma demanda de até 1500 toneladas por dia e da implantação de uma unidade de esterilização a vapor dos resíduos hospitalares, situada na Rodovia RJ-111 nº 5213, Adrianópolis, município de Nova Iguaçu, de responsabilidade da EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLURB.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 26/11/01.